

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo:

42763209

**Registro de Imóveis**

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanece: 351.116.0531.000.0 - lote 13-A

CERTIDÃO

Incluir: 351.116.0523.000.7 - lote 13-B

O Bacharel **CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO**,
Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula n.º 20.228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do lote de terras nº 13-A da Quadra QR-99, com a área de 184,00m², sendo 8,00m de frente pela Rua VC-54; 8,00m de fundos com o lote 17-B, 23,00m pelo lado direito com os lotes 14-B; 14-A e 15-B e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 13-B, situado no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, com sede nesta Capital, CGC nº 01.274.240/0001-47. Título aquisitivo R3, Matrícula 13, desta Serventia. **Certifica mais que**, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido. **Excetuando-se**, hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228 desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O referido é verdade e dá fé.**Goiânia, 12 de novembro de 2010.**

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 26,60
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 08,00
TOTAL R\$ 34,60
NÚMERO DA GRS: 7625455-C
Rubrica da Aut. Expedidora:

SSS





PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1966

SERV.

0008

FOLHA

0071

PROT.

5134



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

... acordo com SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e dez (23/11/2010), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 360ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 08 de Agosto de 2008, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52081377592, representada neste ato por sua diretora Presidente, Dra. **SILMARA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira maior e capaz, urbanista, residente e domiciliada nesta Capital, CPF numero 380.279.761-20, CI numero 1674442 DGPC/GO, 2ª via, neste ato representada pela sua procuradora **SUELI CHICAROLI**, brasileira, administradora, solteira, maior e capaz, C.I. 447.459 SSP/GO, CPF 099.760.001-20, residente e domiciliada em Goiânia/GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1295, fls. 0187, em 17/07/2009; e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO**, brasileiro, bacharel em direito, casado(a), C.I. 607.400 - 866.920 SSP/GO, 2ª Via, CPF 213.571.531-04, residente e domiciliado(a) a rua 1128, numero 624, apartamento 201, Setor Marista, Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessaria averbação da mencionada transformação em Agência, na matricula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) **CARLOS DE SOUZA MENDES**, brasileiro, aposentado, C.I. CNH 00547300077 DETRAN/GO, CPF 532.717.501-49, casado(a) com **ARICELMA VAZ DA PAIXÃO MENDES** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua VC-62, quadra 125, lote 4, casa B, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1966

SERV.

0008

FOLHA

0072

PROT.

5134



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pelo BNH em favor da outorgante de acordo com o item 19º do anexo II do contrato de empréstimo para produção e comercialização das habitações firmado entre a outorgante e a CEF, registrado sob o nº R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de número treze traço letra "A" (13-A), da quadra QR-99, sito a rua VC-54, no loteamento denominado "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta Capital, com a área de 184,00 m², sendo: 8,00 metros de frente pela rua VC-54; 8,00 metros de fundos com o lote 17-B; 23,00 metros pelo lado direito com os lotes 14-B, 14-A e 15-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 13-B, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nº 20.228(R.7), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em)



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1966

SERV.

0008

FOLHA

0074

PROT.

5134



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.422.895.160 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 OUTUBRO DE 2010 HORA: 11:41:54:8". O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.116.0531-001-9, valor venal R\$ 10.710,42. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo e dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 23,03, Emolumentos R\$ 213,30 Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 23,30.

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
p.p. SILMARA VIEIRA DA SILVA
Diretora Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO
Diretor Administrativo-Financeiro

CARLOS DE SOUZA MENDES

Em testó da verdade.

J. Teixeira Álvares - Tabelião

Wagner Xavier Borba
Escr. Autorizado
wxborba@hotmail.com

Wagner Xavier Borba
Escr. Autorizado
wxborba@hotmail.com



0305B0361

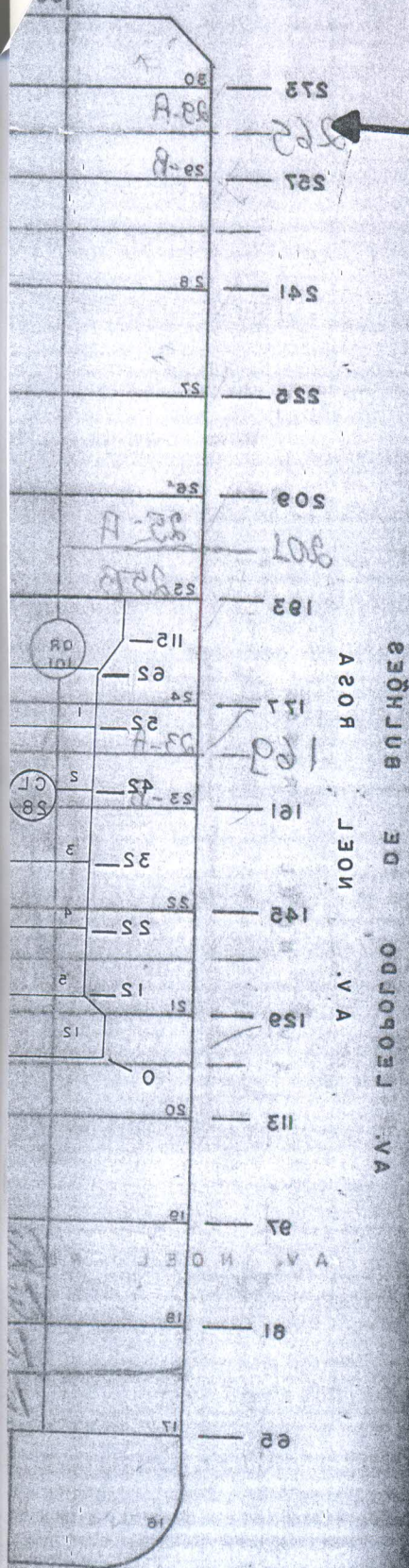
Wagner Xavier Borba
Escr. Autorizado
wxborba@hotmail.com

Mauro Crispim
Advogado

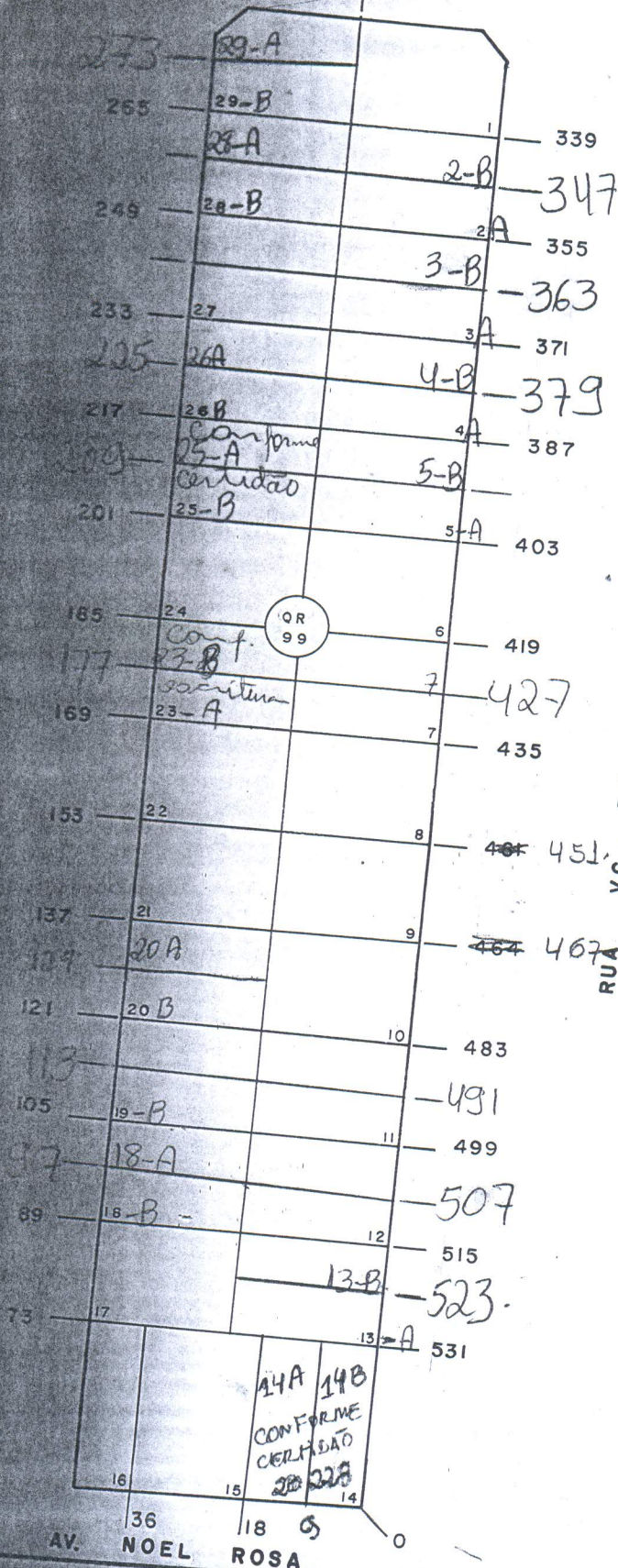
RUA MARIA AUR

RUA MARIA HENRIQUETA PECLAT

302



AV. NOEL ROSA DE BUGHES



RUA VC - 54

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE GOIÂNIA

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE GOIÂNIA

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

SETOR QUADRA
351 116

ESCALA
1:1000

Sec. de Finanças
Coord. de Trib. Imobiliários

FORM. A - 4